



MINISTÉRIO DA SAÚDE

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
(INCA)**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA EM
FÍSICA MÉDICA – 2023

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA EM
FÍSICA MÉDICA



ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE SE REALIZAR A INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA 2023
EDITAL INCA Nº 02/2022

APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Câncer (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), torna público o Processo Seletivo de Provas Objetivas, Discursivas e de Títulos e Análise Curricular para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia, nas seguintes categorias: **Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social**, e nos programas de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e em Imagem, para o ano letivo de 2023, que se regerá de acordo com as instruções integrantes deste Edital e a legislação vigente.

Os Programas de Residência na Área Profissional da Saúde (multiprofissional e uniprofissional) são cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentados pela Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021, e pelas resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por ensino em serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60(sessenta) horas semanais, com 01(uma) folga semanal e duração de 02(dois) anos, totalizando 5.760(cinco mil e setecentas e sessenta) horas, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

Os Programas de Residência do INCA contam com uma bolsa-auxílio do Ministério da Saúde de **R\$ 4.106,09** (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), valor determinado pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, sujeita a deduções legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e com ênfase em Imagem obedece às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e demais resoluções vigentes, sendo regido por este Edital e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino (COENS), da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do INCA e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP).

1.1.1. O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) está situado na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Floresta – Belo Horizonte/MG - CEP: 30110-008. Endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e para contato e-mail: contato@ibgp.org.br – Telefone: (31) 3213-5526.

1.1.2. A Coordenação de Ensino (COENS) do Instituto Nacional de Câncer (INCA), está situada na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240. Endereço eletrônico www.inca.gov.br.

1.2. Informações adicionais sobre este Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

1.3. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.4. O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Conteúdos Programáticos e Bibliografias;
- b) **Anexo II**– Critérios de Correção da Prova Discursiva;
- c) **Anexo III** – Critérios para Análise da Prova de Títulos e Análise Curricular;
- d) **Anexo IV** - Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular;
- e) **Anexo V** – Modelo de Procuração Pessoa Física;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Laudo Médico.

1.5. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Realização das inscrições e sinalização da opção em concorrer às vagas de ação afirmativa	15/08/2022 a 30/09/2022
Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	Das 09h00 do dia 15/08/2022 até 15h59 do dia 17/08/2022
Solicitação de condições especiais para a realização da prova e envio de documentos necessários	Das 09h00 do dia 15/08/2022 até 15h59 do dia 30/09/2022
Solicitação de alteração/correção de dados cadastrais	Das 09h00 do dia 15/08/2022 até 15h59 do dia 30/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	12/09/2022
Interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	Das 09h00 do dia 15/09/2022 até 15h59 do dia 16/09/2022
Divulgação do resultado definitivo da solicitação da isenção do pagamento do valor de inscrição	22/09/2022
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até o dia 03/10/2022
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, da solicitação de condições especiais para a realização da prova e das inscrições na ação afirmativa	17/10/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições, solicitação de condições especiais para a realização da prova e das inscrições na ação afirmativa	Das 09h00 do dia 18/10/2022 até 15h59 do dia 19/10/2022
Publicação da homologação definitiva das inscrições, do resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova e das inscrições na ação afirmativa	24/10/2022
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI (Local de Provas)	A partir de 31/10/2022
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva	06/11/2022

Divulgação da prova e do gabarito preliminar	06/11/2022
Interposição de recurso contra questões de prova e gabarito preliminar	Das 09h00 do dia 07/11/2022 até 15h59 do dia 08/11/2022
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	18/11/2022
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	Das 09h00 do dia 21/11/2022 até 15h59 do dia 22/11/2022
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa – Prova Objetiva	28/11/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova Discursiva	05/12/2022
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 2ª Etapa – Prova Discursiva	Das 09h00 do dia 06/12/2022 até 15h59 do dia 07/12/2022
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa e Convocação para entrega de documentação da Prova de Títulos e Análise Curricular	12/12/2022
Período para <i>Upload</i> de documentação comprobatória para Prova de Títulos e Análise Curricular da 3ª Etapa	Das 09h00 do dia 12/12/2022 até 15h59 do dia 16/12/2022
Divulgação do Resultado da Avaliação do Currículo – 3ª Etapa	23/12/2022
Interposição de Recurso da Avaliação do Currículo – 3ª Etapa	Das 09h00 do dia 26/12/2022 até 15h59 do dia 27/12/2022
Divulgação do Resultado Pós-recurso da Avaliação do Currículo – 3ª Etapa	30/12/2022
Convocação para confirmação dos candidatos às vagas reservadas às Ações Afirmativas	30/12/2022
Avaliação da condição de candidato a vagas reservadas às Ações Afirmativas (Perícia)	09/01/2023
Divulgação do Resultado com Classificação Geral Preliminar e Ações Afirmativas	10/01/2023
Interposição de Recurso Contra Classificação Geral e reserva de vaga Ações Afirmativas	Das 09h00 do dia 11/01/2023 até 15h59 do dia 12/01/2023
Divulgação do Resultado Final	16/01/2023
Impressão do Comprovante de Convocação	Por <i>e-mail</i> a cada convocação.
Período para <i>Upload</i> de documentação para pré-matrícula.	Das 09h00 do dia 23/01/2023 até 15h59 do dia 26/01/2023
Matrícula dos Candidatos Aptos à Matrícula: Enfermagem	23/02/2023
Matrícula dos Candidatos Aptos à Matrícula: Farmácia, Nutrição e Fisioterapia	24/02/2023
Matrícula dos Candidatos Aptos à Matrícula: Física Médica, Odontologia, Psicologia e Serviço Social	27/02/2023
Divulgação da lista de reclassificação	A partir de 23/02/2023
Matrícula de candidatos reclassificados	Até 31/03/2023
Início dos Programas de Residência	01/03/2023

3. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS E VAGAS

3.1. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

3.1.1. Para a **Residência Multiprofissional em Oncologia**, o candidato deverá concluir a graduação em Saúde conforme categoria profissional à qual concorre, realizando a Colação de Grau em data anterior à da matrícula e ter registro profissional no conselho de sua categoria, tendo autorização de atuação no estado do Rio de Janeiro.

3.1.2. Para o **Programa de Física Médica com Ênfase em Radioterapia e Programa de Física Médica com Ênfase em Imagem**, o candidato deverá concluir a graduação em Física ou Física Médica, licenciatura ou bacharelado, realizando a Colação de Grau em data anterior à da matrícula.

3.1.3. Todos os residentes aprovados e em atividade terão direito a bolsa-auxílio de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), sujeita a deduções legais, pagas diretamente pelo Ministério da Saúde.

3.1.4. Todos os candidatos devem conhecer as atividades dos programas de residência descritas no Plano de Curso, disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/plano-de-curso-da-residencia-multiprofissional-em-oncologia-e-em-fisica-medica>.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA	TOTAL DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO
201 – ENFERMAGEM	16	04	20
202 – FARMÁCIA	08	02	10
203 – FÍSICA MÉDICA – ÊNFASE EM IMAGEM	02	00	02
204 - FÍSICA MÉDICA – ÊNFASE EM RADIOTERAPIA	03	01	04
205 – FISIOTERAPIA	04	01	05
206 – NUTRIÇÃO	05	01	06
207 – ODONTOLOGIA	03	00	03
208 – PSICOLOGIA	03	00	03
209 – SERVIÇO SOCIAL	05	02	07
TOTAL DE VAGAS	49	11	60

3.2. O quantitativo de vagas e a duração dos Programas poderão ser alterados, após a publicação do Edital, a critério da **COENS/INCA** ou por determinação da **CNRMS**.

3.3. As vagas de ação afirmativa são destinadas em bloco único a candidatos com deficiência, indígenas e população negra, conforme termos definidos neste Edital. A opção em concorrer a estas vagas é facultativa e deverá ser sinalizada no Formulário Eletrônico de Inscrição durante o período

de inscrição.

3.4. As veracidades das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes de seus atos, sendo garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.5. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, expressar sua condição para concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa durante a inscrição. **É responsabilidade exclusiva do candidato essa sinalização, pois, após a inscrição estar homologada, não serão permitidas alterações nessa condição.**

3.6. A relação preliminar dos candidatos que optaram em concorrer às vagas da ação afirmativa será divulgada juntamente com a listagem de deferimento de inscrição e condições especiais para todos os candidatos no dia **17/10/2022**. Os candidatos devem conferir se estão inscritos para concorrer às vagas da ação afirmativa.

3.7. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que optaram por concorrer às vagas da ação afirmativa entre os dias **18/10/2022 e 19/10/2022**, nos horários descritos no cronograma deste Processo Seletivo.

3.8. A homologação definitiva da relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas da ação afirmativa será divulgada no dia **24/10/2022**.

3.8.1. O candidato que não se declarar, durante sua inscrição, como candidato às ações afirmativas, não poderá realizar a autodeclaração após a homologação das inscrições.

3.8.2. O candidato que se declarar, durante sua inscrição, como candidato às ações afirmativas, não poderá alterar a autodeclaração após a homologação das inscrições.

3.8.3. Os candidatos que comprovarem a condição para concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à ação afirmativa e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.9. O critério de reserva de vagas para ações afirmativas será aplicado somente para fins da classificação final e preenchimento de vagas ao final do Processo Seletivo, não se aplicando nas habilitações da primeira e segunda etapas do Processo Seletivo.

3.10. Os candidatos que concorrerão às vagas da ação afirmativa terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e às notas mínimas exigidas em todos os termos e etapas.

3.11. Não havendo o preenchimento de vaga reservada às ações afirmativas em alguma categoria profissional, esta vaga estará automaticamente disponível para a ampla concorrência da mesma categoria profissional.

3.12. Consideram-se pessoas com deficiência, no âmbito deste Processo Seletivo, aquelas que se enquadram nas condições relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições inerentes à área de atuação obrigatória no programa de residência.

3.12.1. O candidato com deficiência deverá, durante o processo de inscrição (anterior ao pagamento), sinalizar no formulário de inscrição a sua condição para participar da concorrência às vagas destinadas às ações afirmativas.

3.12.2. Para comprovação do direito a vaga destinada à ação afirmativa, o candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, comparecer para perícia médica no dia **09/01/2023**, que

verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência ser incapacitante para o desenvolvimento das atividades do programa de residência.

3.12.3. Para comprovação de sua condição, é obrigatória a apresentação de documento original de identificação oficial com foto e **laudo médico conforme modelo no Anexo VI** (documento original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 03(três) meses anteriores à perícia, por médico especialista na deficiência apresentada, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.12.4 O comparecimento não configura participação automática na concorrência às vagas de ação afirmativa, havendo análise do **INCA** para averiguação desse direito.

3.12.5 Os candidatos convocados que optaram em concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, deverão comparecer à perícia médica, independentemente de sua classificação pela ampla concorrência. O não comparecimento do candidato na data estipulada para perícia médica ou não apresentação dos documentos, **caracterizará desistência do Processo Seletivo e o candidato será desclassificado.**

3.12.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias no programa de residência, será **eliminado do Processo Seletivo.**

3.12.7 O candidato convocado, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência.

3.13. O candidato indígena deverá, durante o processo de inscrição (anterior ao pagamento), sinalizar no formulário de inscrição sua condição para participar da concorrência das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.13.1. O candidato que se autodeclarar indígena deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição, que será feita por meio da apresentação de documento original ou cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento e Óbitos de Índios (RANI) no dia **09/01/2023**, conforme convocação posterior.

3.13.2. A apresentação do RANI não configura participação automática na concorrência das vagas de ação afirmativa, devendo o documento passar por análise do **INCA** para averiguação desse direito.

3.13.3. Os candidatos convocados que optaram em concorrer às vagas destinadas ao indígena, deverá apresentar o RANI, independentemente de sua classificação pela ampla concorrência. O candidato que não apresentar o documento conforme estabelecido neste Edital será caracterizado como **desistente do Processo Seletivo e desclassificado.**

3.14. O candidato negro deverá, durante o processo de inscrição (anterior ao pagamento), sinalizar no formulário de inscrição sua condição para participar da concorrência das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.14.1. O candidato que se autodeclarar negro deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia **09/01/2023**, para o processo de Heteroidentificação racial, complementar à autodeclaração, a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela COREMU/INCA. É obrigatória a apresentação de documento original de identificação oficial com foto. A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato. Esse

parecer levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato. O resultado considerado será de acordo com a manifestação da maioria entre os membros da comissão.

3.14.2. Não serão considerados, para os fins deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais anteriores.

3.14.3. O processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros se baseará na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, publicada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e suas alterações.

3.14.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização do registro de imagem e da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, **será eliminado do Processo Seletivo.**

3.14.5. Os candidatos convocados que optaram em concorrer às vagas destinadas à população negra, deverão comparecer à comissão de heteroidentificação, independente de sua classificação pela ampla concorrência. O candidato às vagas afirmativas que não participar do processo de comprovação de sua condição, conforme estabelecido nesse Edital, será considerado **desistente do Processo Seletivo e desclassificado.**

3.14.6. O candidato convocado, porém, não considerado como negro pela comissão, caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência.

3.15. Discordando do resultado da comprovação da condição de direito à ação afirmativa, o candidato terá direito ao recurso, que deverá ser solicitado entre os dias **11/01/2023 e 12/01/2023.** A Comissão Recursal analisará o recurso e não caberá recurso do resultado desta Comissão.

3.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu direito de concorrer às vagas de ações afirmativas será, a qualquer momento, **eliminado do Processo Seletivo**, sendo impedido de realizar a matrícula no programa de residência. Caso a identificação da falsidade de declaração seja posterior à matrícula, o candidato será **desligado do programa** e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.17. A matrícula dos candidatos aprovados nas vagas da ação afirmativa será autorizada somente após divulgação pelo **INCA** e pelo **IBGP**, da confirmação do direito, conforme processo descrito neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.1.3. Os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia devem possuir, para matrícula, diploma de graduação plena no curso da categoria profissional a qual concorre, expedido

por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho regional da categoria profissional no Rio de Janeiro.

4.1.4. Os candidatos ao Programa de Residência em Física Médica devem possuir, para matrícula, diploma de graduação em Física ou Física Médica, sendo Licenciatura ou Bacharelado, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.5. Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE – nº 3, de 22/06/2016), além de cópia de comprovação de visto permanente no país e registro no conselho regional da categoria profissional no Rio de Janeiro.

4.1.6. Em se tratando de candidato brasileiro graduado no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE nº 3, de 22/06/2016) e registro no conselho regional da categoria profissional no Rio de Janeiro.

4.1.7. Os candidatos aos Programas de Residência devem ter disponibilidade para cumprir as 60 (sessenta) horas semanais durante os dois anos do programa, sob regime de dedicação exclusiva.

4.2. Não haverá vínculo empregatício entre o **INCA** e o residente. O residente deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

4.3. Conforme determina a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em área de concentração que já tenha anteriormente concluído. É vedada também a realização de um terceiro programa, independente da área de concentração.

4.3.1 Os **Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e de Residência em Física Médica, com ênfase em Radioterapia e com ênfase em Imagem** do INCA estão cadastrados no Sistema da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (SisCNRMS) na área de concentração “Atenção Oncológica”.

4.3.2 O residente que infringir o inciso 4.3. estará automaticamente **desligado do Programa** e obrigado a devolver para a instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via *INTERNET*, no período de **15/08/2022** até dia **30/09/2022** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

5.1.1. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim o **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através de computadores com os navegadores *Internet Explorer, Google Chrome e Opera*.

5.2. Serão disponibilizados na sede do IBGP, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos do **IBGP**, situada na Avenida do Contorno, 1.298 – Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30110-008, no horário das 09h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário

oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

5.3. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 4 do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no link “**Processo Seletivo Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica – INCA 2023**” onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar o link “Área do Candidato” e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, escolhendo corretamente a vaga à qual está se candidatando;
- e) Assinalar a opção para concorrer às vagas de ação afirmativa, caso se enquadre nos critérios estabelecidos nesse Edital e assim o desejar;
- f) Emitir o Boleto Bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) pelo Programa escolhido, que deverá ser pago até o vencimento especificado;
- g) Efetuar apenas uma inscrição para o Programa que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O **INCA** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.4. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado, até o dia **03/10/2022**, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de inscrição.

5.5. O boleto ficará disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato” – opção “Meus Concursos”, durante o período de inscrição determinado no item 5.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da Taxa de Inscrição.

5.6. A segunda via do boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 5.1. deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h00 do dia 03/10/2022**.

5.7. O boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **03/10/2022**, conforme expediente bancário.

5.8. A impressão do Boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **INCA** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a este respeito.

5.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for

comprovado ou que for pago a menor.

5.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.4. deste Edital.

5.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado.

5.12. Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data-limite de pagamento da Taxa de Inscrição.

5.14. O boleto deverá estar autenticado até a data-limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.15. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.16. O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do Boleto.

5.17. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.18. O valor da Taxa de Inscrição pago em duplicidade ou para categorias diferentes do mesmo programa ou fora do prazo não será devolvido.

5.19. Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo programa, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

5.20. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de categoria profissional/programa indicados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.21. Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.

5.22. Não será aceita inscrição por meio postal, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.23. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.24. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

5.25. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição, por meio do pagamento do boleto, na agência

bancária, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada por meio do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

5.26. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

5.27. Após a identificação do recebimento do pagamento do boleto referente à Taxa de Inscrição pelo **IBGP**, novo boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá após 72(setenta e duas) horas de efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado acessando a “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

5.28. Os eventuais erros de digitação como nome, identidade etc. deverão ser corrigidos até as **15h59min** do dia **18/10/2022** pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

5.29. Toda comunicação seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP** deverá ser registrada por escrito por meio da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

5.29.1. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos neste Edital.

5.29.2. As **redes sociais não são canais oficiais** para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto neste Edital, pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

5.29.2.1. Os *sites* de reclamação **não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas nos respectivos capítulos deste Edital.

5.29.2.2. As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

5.29.3. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo sob hipótese alguma publicadas em redes sociais.

5.29.3.1. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5.30 Os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem inscrever-se com o nome social, deverão ter a Carteira de Nome Social, vinculada à Carteira de Identidade (RG), e preencher o campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição. Nos documentos públicos deste Processo Seletivo, como a Homologação Preliminar das Inscrições, a Convocação para as Provas Objetivas, o Resultado das Provas Objetivas e a Classificação Final, será utilizado o nome social do candidato. Já documentos de uso administrativo interno (Listas de Presença e Folhas de Respostas), conforme art. 3º do Decreto nº 8.727/2016, conterão tanto o nome

social quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

5.31 O candidato que solicitar ser atendido pelo nome social deverá enviar os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, para o e-mail: contato@ibgp.org.br até o dia **30/09/2022**, colocando no campo assunto: **Processo Seletivo Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica – INCA 2023 – Edital nº 02/2022 – Nº de Inscrição – “Solicitação de Uso de Nome Social”**.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das **09h00min do dia 15/08/2022 até as 15h59min do dia 17/08/2022**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

6.2. Será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição para o candidato que apresente uma das seguintes condições:

6.2.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

6.2.2. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

6.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no período constante do item 6.1 deste Edital, juntamente com o Formulário Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo do **Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Programa de Residência em Física Médica com ênfase em Radioterapia e com ênfase em Imagem**.

6.4. O candidato que se encaixar nos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da Taxa de Inscrição, deverá preencher, no ato da inscrição, o Formulário Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição que estará disponível na “Área do Candidato”, na data prevista no cronograma, e indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua **eliminação do Processo Seletivo**.

6.5.1. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

6.6. Não será concedida isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção não atendendo ao disposto neste Edital;
- d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.7. O resultado preliminar da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no dia **12/09/2022**, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

6.8. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção a partir das **09h00 do dia 15/09/2022 até as 15h59min do dia 16/09/2022**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

6.9. O resultado definitivo da solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será no dia **22/09/2022**.

6.10. O candidato com solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição até o dia **30/09/2022** e o pagamento da taxa até dia **03/10/2022**.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2. O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** Informar se possui necessidades especiais;
- b)** Informar se possui deficiência;
- c)** Especificar a necessidade ou a deficiência;
- d)** Informar se necessita de condição especial para a realização da prova.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**.

7.3.1 Incluem-se, como condição especial para realização de provas, quadro clínicos que sejam considerados grupo de risco para COVID-19, como: ter 60(sessenta) anos ou mais; com imunodeficiências ou doenças preexistentes crônicas ou graves que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias (insuficiência cardíaca, infartos, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica); pneumopatias (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); doentes renais crônicos e diabéticos, conforme juízo clínico e gestantes e lactantes até o sexto mês de vida do bebê.

7.4. O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar Laudo Médico, até o término das inscrições, especificando a condição especial necessária para a realização da prova para o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, para o e-mail: contato@ibgp.org.br.

7.5. O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.2. deste Edital, não indicando no Formulário Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, para o e-mail: contato@ibgp.org.br, **acompanhado do respectivo Laudo Médico**, conforme disposto neste Edital, até o **30/09/2022**.

7.6. Aos candidatos deficientes visuais que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas em *software* eletrônico para leitura da prova.

7.7. Aos candidatos deficientes visuais, que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.8. Aos candidatos com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das **informações** e/ou **orientações** para realização da prova.

7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 7.2. 7.4. deste Edital.

7.9.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.5. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.9.2. Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento de sua inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

7.9.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

7.9.4. Porém em permanecendo a necessidade de amamentação, a criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10. O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, para o e-mail: contato@ibgp.org.br, **acompanhado do respectivo Laudo Médico, até o dia 30/09/2022.** A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**.

7.11. O não cumprimento pelo candidato das exigências dispostas neste Edital poderá implicar o indeferimento de sua inscrição.

7.12. A divulgação do resultado preliminar da inscrição e da solicitação de condições especiais para a realização da prova será dia no dia **17/10/2022**.

7.13. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para a realização da prova a partir do dia **18/10/2022 até o dia 19/10/2022**, por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

7.14. O resultado definitivo da solicitação de condições especiais para a realização da prova será no dia **24/10/2022**.

7.15. A autorização de pedido de condição especial para realização de provas é totalmente desvinculada do processo de destinação de vagas das ações afirmativas descritas nesse Edital, **devendo o candidato se submeter aos dois processos**, caso tenha necessidade da condição especial e direito e interesse em concorrer às vagas da ação afirmativa.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do boleto referente à Taxa de Inscrição, dos candidatos com inscrição paga, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br a informação de que a inscrição se encontra deferida.

8.2. A partir do dia **31/10/2022** será disponibilizado na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário, sala da prova do candidato e outras informações importantes sobre a realização das provas.

8.3. Para acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição, o candidato deverá entrar na “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.

8.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

8.5 É obrigação do candidato conferir seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e programa ao qual concorre, assim como local de prova.

8.5.1 Em caso de haver alguma divergência quanto ao programa no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato com o **IBGP** pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

8.5.2 Correção de dados referentes ao nome e à identidade deve ser realizada na sala de prova com o fiscal, última oportunidade em que o candidato poderá fazer essa correção.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em 03(três) Etapas para os Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica com Ênfase em Radioterapia e Imagem:

PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
2ª Etapa	Prova Discursiva	Eliminatória e Classificatória
3ª Etapa	Prova de Títulos e Análise Curricular	Classificatória

9.2. A 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta pela Prova Objetiva de Múltipla Escolha, constando de 30(trinta) questões de múltipla escolha, com 04(quatro) opções de respostas, apresentando apenas uma alternativa correta, sendo 05(cinco) questões de Língua Portuguesa, 05(cinco) questões Sistema Único de Saúde e 20(vinte) questões de Conhecimentos Específicos referentes à categoria profissional a qual concorre. Todas considerando estritamente os conteúdos dos programas e referências disponibilizados no **ANEXO I**.

9.2.1. As questões de múltipla escolha terão o valor de 1,0(um) ponto para os conteúdos de Língua Portuguesa e Sistema Único de Saúde e 2,5(dois e meio) pontos para o conteúdo de Conhecimentos Específicos referentes à categoria profissional à qual o candidato concorrer.

9.2.2. Serão considerados **HABILITADOS** os candidatos que:

- a)** Obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da Prova Objetiva; e

b) Acertarem, no mínimo, **01(uma) questão** na prova de Língua Portuguesa e **01(uma) questão** na prova de Sistema Único de Saúde.

9.3. A 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de Prova Discursiva, que versará pela análise de um caso clínico, desmembrada em 04(quatro) questões, de respostas dissertativas com máximo de 10(dez) linhas para cada resposta, observados os conteúdos especificados em **ANEXO I**.

9.3.1.A questão discursiva prevista no item 9.3. terá o valor de 40,0(quarenta) pontos para o conteúdo de conhecimentos específicos previstos neste Edital.

9.4. As provas discursivas serão aplicadas para todos os candidatos inscritos. Contudo, somente serão corrigidas as Provas Discursivas na 2ª Etapa dos candidatos que estiverem habilitados na primeira etapa e classificados dentro da linha de corte, obedecendo a ordem decrescente após o resultado final das notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha da 1ª Etapa.

9.4.1. Todos os candidatos **HABILITADOS** dentro do número de corte que tenham empatado na última nota, terão sua prova discursiva (2ª Etapa) corrigida.

9.4.2. Linhas de corte por categoria:

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VAGAS	HABILITADOS PARA 2ª ETAPA
201 – Enfermagem	20	100
202 – Farmácia	10	50
203 – Física Médica - Ênfase em Imagem	02	10
204 – Física Médica - Ênfase em Radioterapia	04	20
205 – Fisioterapia	05	25
206 – Nutrição	06	30
207 – Odontologia	03	15
208 – Psicologia	03	15
209 – Serviço Social	07	35

9.4.3. Os candidatos habilitados não classificados dentro do quantitativo previsto na linha de corte da Prova Discursiva de 2ª Etapa, não terão sua prova discursiva corrigida e serão considerados **eliminados** do presente Processo Seletivo.

9.4.4. Os critérios de correção da prova discursiva estão dispostos no **ANEXO II**.

9.5. O candidato terá suas questões discursivas avaliadas com nota 00(zero) em caso de:

- a) Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com a bibliografia definida no Edital;
- b) Responder as questões em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Não responder à questão na folha de resposta da prova discursiva ou entregá-la em branco;
- f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou

qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

9.5.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital ou publicados nos portais oficiais.

9.6. A 3ª Etapa, de caráter classificatório para todas as categorias profissionais, constará da Prova de Títulos e Análise Curricular, com a participação exclusiva dos candidatos habilitados na 2ª Etapa, e terá a pontuação máxima de **25,0(vinte e cinco) pontos**.

9.7. Serão considerados **HABILITADOS** para a 3ª Etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da Prova Discursiva.

9.8. Os candidatos **HABILITADOS** na 2ª Etapa deverão acessar a Área do Candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **12/12/2022**, para obter informações como proceder para efetuar o *upload* da documentação comprobatória referente a 3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular, conforme **Anexo III**.

9.8.1. Todos os candidatos deverão realizar o *upload* da documentação da Prova de Títulos e Análise Curricular, a partir do dia **12/12/2022** até às 15h59 do dia **16/12/2022**, seguindo a ordem do Anexo III, considerando o programa ao qual concorre.

9.8.1.1 ANTES da digitalização dos documentos comprobatórios a serem inseridos, o candidato deverá:

- a) Especificar no canto superior direito da cópia do documento, o número do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação;
- b) Rubricar todas as páginas das cópias dos documentos no canto inferior direito;
- c) Em cada cópia de documento destacar com caneta marca texto seu nome e os dados exigidos em cada seção.

9.8.1.2 O candidato deverá preencher todos os dados solicitados no sistema e realizar o *upload* dos documentos, conforme orientações abaixo indicadas:

- a) Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) em um **único arquivo PDF, com tamanho máximo de 10MB**.
- b) **O arquivo deve receber o nome equivalente ao nome do candidato e** dentro dele devem estar contidos todos os documentos exigidos neste Edital.
- c) Para salvar o **arquivo em único PDF**, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na internet para "*Agrupar PDF*".

9.8.2 O sistema não gera uma confirmação de encaminhamento do arquivo no sistema, após a finalização do carregamento do arquivo, aparecerá o nome do arquivo na tela do sistema.

9.8.3 O não cumprimento das especificações previstas nesse Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP**.

9.8.4 O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de currículo previstas no item 9.8. e subitens não serão avaliados por não terem atendido às determinações Editalícias.

9.8.5 Todas as cópias e originais dos documentos deverão ser mantidos em poder do candidato e serão exigidos no ato da matrícula, presencialmente.

9.8.5.1 Se, a qualquer tempo, for comprovado o envio de documento falso, tal fato implicará na

exclusão imediata do candidato do processo seletivo.

9.8.6 Findado prazo do subitem 9.8.1., em nenhuma hipótese, poderá ser alterado qualquer subitem ou acrescentado qualquer documento ao Currículo após o seu envio, nem mesmo na forma de recurso.

9.8.7 Não serão aceitos para análise curricular documentos redigidos em outra forma que não estejam em conformidade como estabelecido no **ANEXO III**, ou enviados de outra forma que não seja pela “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.8.8 Não será admitido complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos da prova curricular após o período estabelecido neste Edital.

9.8.9 Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada seção **NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS** para pontuação.

9.8.10 Para estágio não obrigatório durante a graduação deve ser entregue **cópia simples** de declaração ou contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, carga horária, identificação e assinatura da instituição.

9.8.11 Para certificação em curso ou proficiência de língua estrangeira deve ser enviado **cópia simples** de certificado ou declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária mínima de 180(cento e oitenta) horas realizada ou Teste de Proficiência dos idiomas exigidos.

9.8.11.1 Para os Programas de Residência em Física Médica deve ser enviada **cópia simples** de certificado ou declaração em papel timbrado de conclusão de curso de inglês em nível intermediário contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária realizada ou teste de domínio de inglês com no mínimonível B2, segundo o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível PET de Cambridge ou iBT mínimo de 72(setenta e dois) no TOEFL.

9.8.12 Para iniciação científica deve ser enviada **cópia simples** de declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa de iniciação científica com duração mínima de 06(seis) meses ou 01(um) semestre podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto do qual participou, e assinatura da instituição emitente.

9.8.13 Para atividades de monitoria deve ser enviada **cópia simples** de declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo na qual atuou e carga horária que deve ser de no mínimo de 06(seis) meses ou 01(um) semestre.

9.8.14 Para Projetos de Extensão deve ser enviada **cópia simples** de declaração ou certificação da instituição a qual participou do projeto de extensão, constando o nome do candidato, nome do projeto e carga horária que deve ser de no mínimo de 06(seis) meses ou 01(um) semestre.

9.8.15 Para comprovação de apresentação de trabalhos em eventos científicos durante o período de graduação, deve ser enviada **cópia simples** de declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster, informando autoria ou coautoria de temática livre. Não poderá a comprovação deste item ser publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.

9.8.16 Para publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação, deve ser enviado **cópia simples** do artigo científico em sua íntegra, conforme publicado na revista.

9.8.17 O candidato que não anexar comprovante do período de graduação não pontuará nos itens

“Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação” e “Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação”.

9.9 Sugere-se, para que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (ANEXO IV)**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e preenchidas, sendo o formulário considerado a primeira página.

9.9.1 O formulário a que se refere o item 9.9. deve ser preenchido com os documentos que estão sendo encaminhados pelo candidato em forma de autoavaliação, sendo mandatório que o candidato identifique em cada item do formulário o documento equivalente que está encaminhando com a nota atribuída pelo candidato, acompanhado do registro do número da página em que se localiza o documento. O cabeçalho do formulário deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição.

9.9.2 O candidato que não anexar o **Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (ANEXO IV)** assinado, terá pontuação considerada **ZERO** na **3ª Etapa - Prova de Títulos e Análise Curricular**.

9.10 Serão **rejeitados** os títulos enviados pelo candidato considerados ilegíveis ou questionáveis pela banca examinadora.

9.11 Ao candidato que não enviar o currículo conforme a data prevista neste Edital ou o fizer em desacordo, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero e demais penalidades aplicáveis.

10. DO DIA DA PROVA

10.1. A aplicação das provas objetiva e discursiva será realizada no dia **06/11/2022**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. As provas terão início previsto às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** horário oficial de Brasília/DF, tendo a **duração de 03h30 (três horas e trinta minutos)** para todos os Programas.

10.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido **somente** do **documento original de identidade oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, e em caso de ainda prevalecer a exigência, usar máscaras de proteção facial, álcool 70% em recipiente pequeno transparente e sem rótulos para uso individual (opcional), e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)** para as provas.

10.1.1.1. Em caso de ainda prevalecer a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, **não será permitida** a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente o equipamento de proteção individual definido em 10.1.1.

10.1.1.2. Recomenda-se ainda que se permanecer a exigência, o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca durante o período de realização da prova.

10.1.1.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo, descrita no Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI).

10.1.1.4. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo

Seletivo durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Certame.

10.1.1.5. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.1.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.**

10.1.3. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.1.5. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e o cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

10.1.6. O candidato deverá levar **somente os objetos citados no item 10.1.1 deste Edital**. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e nem o **INCA** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.1.7. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

10.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto pago.

10.2.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.4. Os portões serão abertos a partir das **07h30** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **08h15min00seg** (horário oficial de Brasília/DF).

10.5. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, sem direito à devolução da Taxa de Inscrição.

10.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

10.7. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.

10.7.1 Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do Processo Seletivo.

10.8. Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilizar os sanitários após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início, acompanhado de um fiscal.

10.8.1 No período de **15(quinze) minutos antes do término da prova** não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.

10.9. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada**, ao fiscal desala.

10.10. Não será permitida a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP** nos locais de realização das provas.

10.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.12. As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.13. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.14. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, qualquer tipo de relógio, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14.1. Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

10.15. Será motivo de **eliminação** de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.

10.16. Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.

10.17. Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

10.18. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas. Esta diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

10.19. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.

10.20. Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.21. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste Edital;
- c) For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer

seja na sala de prova, quer seja nas dependências do seu local de prova;

- d) Não acatar as determinações contidas nos itens 10.1.1. e 10.14. deste Edital;
- e) Não devolver sua Folha de Respostas da prova preenchida e assinada;
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo que contrarie o especificado nos itens deste Edital;
- g) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do Processo Seletivo;
- h) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste Processo Seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste Edital;
- j) Não assinar a Folha de Respostas;
- k) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) Ausentar-se da sala da prova portando o caderno de provas fora do período permitido;
- m) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- n) Obter nota menor do que os pontos de corte ou faltar em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.22. Nas provas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura do escâner.

10.23. Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **06/11/2022**, a partir das 20h00.

10.24. O **INCA** e o **IBGP** asseguram que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

10.25. Poderá haver o cancelamento do Processo Seletivo, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados informados quando da inscrição no certame.

10.26. O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras ou álcool gel aos candidatos no dia de prova.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP**, de **02(dois) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do segundo dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, conforme estabelecido na tabela do Cronograma do Processo Seletivo (item 2 do Edital), em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;

- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova Discursiva;
- g) Contra o resultado da Prova de Títulos e Análise Curricular;
- h) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- i) Contra o resultado da avaliação do direito à vaga da ação afirmativa;
- j) Outras situações previstas em lei.

11.2. O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

11.3 Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de laudos médicos, solicitação de condição especial, prova discursiva ou outros documentose totalização de pontos, será excluído o dia da divulgação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, conforme estabelecido em 11.1.

11.4 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no *site*, informar o número da questão para a qual pretende impetrar o recurso e inserir sua argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000(três mil) caracteres.

11.4.1. Não serão aceitos, em relação à prova escrita:

- a) Recursos coletivos;
- b) Recursos por *e-mail*;
- c) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d) Recursos entregues fora do prazo;
- e) Recursos sem referências bibliográficas ou com conteúdo e referências bibliográficas não previstos neste Edital;
- f) Recursos cuja argumentação esteja em desacordo com o número da questão.

11.5. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.7. Havendo alteração da Prova Discursiva por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

11.8. Havendo alteração da Prova Título e Análise Curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

11.9. Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

11.10. Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

11.11. Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP, excetuando aqueles afeitos ao direito à vaga da ação afirmativa que é avaliado por comissão constituída pelo INCA**, que darão decisão terminativa, constituindo-se em únicas e última instância administrativa.

11.11.1. Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.

12. DO RESULTADO OFICIAL

12.1. O Resultado Final das Provas será divulgado no dia **16/01/2023**, no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª Etapa + nota da 2ª Etapa + nota da 3ª Etapa).

12.2.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato de sua inscrição.

12.2.2. O resultado final será divulgado em duas listagens, sendo uma, referente às vagas de ampla concorrência e outra às vagas de ação afirmativa, respeitando-se em ambas a classificação do Processo Seletivo.

12.2.2.1. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando quatro aspectos:

- a)** Se o candidato que se autodeclara negro, indígena ou com deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, ele é convocado para a ampla concorrência e não se classifica para as vagas destinadas às ações afirmativas;
- b)** Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para a ação afirmativa, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição;
- c)** Se as vagas reservadas para os candidatos da ação afirmativa não forem preenchidas por ausência de candidatos, serão revertidas para a ampla concorrência;
- d)** Em caso de desistência de candidato aprovado na ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição;
- e)** A reclassificação será pela mesma categoria profissional do desistente, tanto para a ampla concorrência, como para as ações afirmativas.

12.3. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

12.4. Aos candidatos aprovados, em caso de empate no resultado final, os critérios considerados para desempate serão nesta ordem:

- a)** Ter obtido maior número de pontos na Prova Discursiva;
- b)** Ter obtido maior número de pontos no total da Prova Objetiva;
- c)** Ter obtido maior número de pontos na Prova de Títulos e Análise Curricular;
- d)** Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- e)** Permanecendo o empate, sorteio.

12.4.1. O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final do Processo Seletivo.

12.5. As listagens de pontuação do Resultado Final obedecerão à seguinte legenda:

- a) APTO À MATRÍCULA** – candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência;
- b) APTO À CONFIRMAÇÃO DO DIREITO ÀS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA** – candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas para as ações afirmativas.
- c) APROVADO** – candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- d) ELIMINADO** – candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas neste Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

12.5.1. Serão convocados, por meio de divulgação de lista no portal do certame, os candidatos classificados como **APTOS À MATRÍCULA** e **APTO À CONFIRMAÇÃO DO DIREITO ÀS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA** para cada categoria profissional em cada uma das listagens, conforme descrito no item 12.2.2.

12.5.2. O candidato **APTO À CONFIRMAÇÃO DO DIREITO ÀS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA** que tiver confirmação do direito pelo processo de Heteroidentificação racial complementar à autodeclaração será convocado para matrícula.

12.5.3. Os candidatos classificados como **APROVADOS**, fora do número de vagas oferecidas para cada categoria profissional, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação da respectiva categoria e da listagem a que concorre, conforme item 12.2.2.1.

13. DA PRÉ-MATRÍCULA E UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

13.1 Etapa 1: Pré-Matrícula e Upload da Documentação

13.1.1 O candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas para a lista em que concorre, conforme item 12.2.2.1. e 12.5., deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **16/01/2023**, para obter informações de como proceder para efetuar a pré-matrícula e o *upload* da documentação.

13.1.1.1 O candidato APTO À MATRÍCULA receberá um *e-mail* informando sobre o *link* que deverá acessar para efetuar sua pré-matrícula e realizar o *upload* da documentação indicada no item 13.2.3.3. constante deste Edital ou informar o não interesse em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra automaticamente, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a partir do dia **23/01/2023 até 23h59 do dia 26/01/2023**.

13.1.1.2 O candidato para realizar a pré-matrícula precisará primeiro – ter uma conta cadastrada no **Gov.br** (a conta gov.br é uma identificação que comprova em meios digitais quem é cada pessoa). Caso ainda não possua acesso, deverá realizar o seu cadastramento através do endereço eletrônico gov.br – Acesse sua conta (acesso.gov.br). Para mais informações como criar sua conta gov.br acesse o endereço eletrônico www.gov.br em *Clique aqui! (Perguntas Frequentes — Português (Brasil))*.

13.1.1.3 A documentação que deverá ser enviada por meio de *upload* na pré-matrícula é a mesma que será apresentada presencialmente no ato da matrícula, estando listada no item 13.2.3.3.

13.1.1.4 O candidato **APTO À MATRÍCULA** que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo deverá informar a desistência, para que a reclassificação aconteça de forma imediata e automática.

13.1.2 O candidato **APTO À MATRÍCULA** deverá preencher todos os dados solicitados no sistema e realizar o *upload* dos documentos indicados no item 13.2.2., conforme orientações abaixo indicadas:

- a) Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) individualmente e gerados no formato “PDF”;
- b) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- c) O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 1,5 MB;
- d) Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.

13.1.3 A falta de quaisquer dos documentos informados no item 13.2.3.3., de forma correta e completa, no prazo estabelecido no cronograma, invalida o processo de Pré-matrícula do candidato e consequentemente a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

13.2 Etapa 2: Da Matrícula

13.2.1 CALENDÁRIO DE MATRÍCULA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Categoria Profissional	Data de Matrícula
Enfermagem	23/02/2023
Farmácia, Nutrição e Fisioterapia	24/02/2023
Física Médica, Odontologia, Psicologia e Serviço Social	27/02/2023

13.2.2 A matrícula dos candidatos, das ações afirmativas, será realizada apenas após a comprovação do direito à estas vagas, conforme critérios definidos neste Edital.

13.2.2.1 Os candidatos deverão entregar a documentação de Avaliação de Títulos apresentada na pré-matrícula, conforme indicado nos itens 9.8.5.

13.2.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

13.2.3.1 O candidato **APTO À MATRÍCULA**, deverá comparecer na Recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC/COENS, localizada na Rua Marques de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das **09h00 às 15h00**, utilizando **máscaras de proteção e munido da documentação original informada no item 13.2.3.3.**, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação.

13.2.3.2 O candidato que **não comparecer** no dia e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.

13.2.3.3 O candidato convocado deverá, no ato da matrícula, entregar 01(uma) foto 3x4, recente e colorida, e apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Cédula de Identidade Oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo desse documento);

- c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

Observação: Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, receberá no ato da matrícula o formulário para se dirigir ao Banco do Brasil. O candidato deverá providenciar a entrega do documento até a data informada no ato da matrícula.

- d) Comprovante de quitação com o serviço militar (candidato do sexo masculino maior de 18 anos);

- e) Somente candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia: carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo do registro profissional do respectivo conselho regional com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;

- f) Somente candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia oriundos de outros estados: deverão se dirigir primeiramente ao conselho profissional da categoria, a fim de obter a carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo de transferência para o conselho regional do estado do Rio de Janeiro da sua categoria com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade. Ao final da validade, deverão apresentar original e entregar cópia da carteira definitiva do conselho regional do estado do Rio de Janeiro da sua categoria no SEGAC/COENS do **INCA**;

- g) O candidato **APTO À MATRÍCULA** receberá um e-mail informando sobre o link que deverá acessar para efetuar sua pré-matrícula e realizar o upload da documentação indicada no item 13.2.3.3. constante deste Edital ou informar o não interesse em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra automaticamente, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a partir do dia **23/01/2023** até **23h59** do dia **26/01/2023**.

- h) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): cópia das duas páginas de identificação (da foto e dos dados de identificação) e da página com o primeiro registro do contrato de trabalho (caso haja).

- i. Dados bancários, devem ser preferencialmente nas instituições financeiras credenciadas: Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil);

Observação 1: O candidato MATRICULADO, em momento oportuno, deverá acessar o site do SIGRESIDÊNCIAS (sigresidencias.saude.gov.br) para cadastrar duas opções de conta para pagamento da bolsa: uma conta corrente e uma conta salário, em seu próprio nome, a fim de que, havendo impossibilidade na realização do pagamento na conta corrente, seja possível a tentativa de realização na conta salário;

Observação 2: O Sistema não impedirá que o candidato MATRICULADO registre o mesmo número de conta, como conta corrente e conta salário. Porém, se os dados da conta cadastrada estiverem incorretos, o pagamento da bolsa poderá ser inviabilizado;

Observação 3: O candidato MATRICULADO deverá observar atentamente, ainda, quaisquer outras orientações disponíveis no site do SIGRESIDÊNCIAS (sigresidencias.saude.gov.br), quanto ao procedimento para cadastro dos seus dados bancários e outras informações de interesse do residente.

- i) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE.

j) (*link*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

k) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90(noventa) dias anteriores à data da matrícula), caso haja interesse em solicitar vaga no alojamento do **INCA**. O **INCA** disponibiliza quantidade de vagas de alojamento limitadas e variáveis a cada ano, não se comprometendo a oferecer a todos os residentes aprovados e matriculados.

Parágrafo Primeiro: A aprovação no Processo Seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido, a qual fica condicionada à realização da pré-matrícula e à **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos, implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

Parágrafo Segundo: Em atendimento à Recomendação nº 86.781/2016, do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro e para fins de acompanhamento da saúde dos discentes durante todo o período do Programa, é **obrigatório** o exame de saúde pré-admissional, a ser realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador (DISAT) do **INCA**.

13.2.4 No momento da efetivação da matrícula, o candidato devidamente matriculado será encaminhado à Divisão de Saúde do Trabalhador - DISAT do INCA para a realização de Consulta Médica Pré-admissional e deverá entregar os resultados dos exames: **Hemograma com contagem de plaquetas, reticulócitos e Anti-HBs; cópia de Caderneta de Vacinação Hepatite B e dupla (tétano e difteria)** realizados PREVIAMENTE ANTES DA DATA DA MATRÍCULA, acompanhado do **Atestado de Saúde** conforme modelo disposto no subitem conforme modelo disposto no subitem 13.2.4.2., COM DATA DE EMISSÃO NO MÁXIMO DE 30 dias.

13.2.4.1 Todos os candidatos deverão acompanhar o recebimento de resultado do admissional via *e-mail*, inclusive verificarem em sua Caixa de *Spam*.

13.2.4.2 O candidato deverá fornecer Atestado de Saúde/Laudo Médico conforme modelo abaixo:

"Atestado de Saúde

Atesto para os devidos fins estabelecidos no Edital de Seleção do Processo Seletivo do INCA - 2023 que _____ (NOME DO CANDIDATO) encontra-se em boas condições de saúde, podendo desenvolver as atividades inerentes ao Programa de (RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA OU RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA): em _____ (CATEGORIA PROFISSIONAL/INCA).

Local e Data"

13.2.5 A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, que deverá comparecer utilizando máscaras de proteção, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO V**, com firma reconhecida, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica/COENS.**

13.2.6 Os candidatos selecionados no Processo Seletivo, que tiverem sido convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, poderão solicitar trancamento no ato da matrícula nos

Programas de Residência.

13.2.7 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso gerados pelo sistema acadêmico do **INCA**, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do **INCA**.

13.2.8 Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do Formulário e do Termo supracitados, como comprovantes de efetivação da mesma.

13.2.9 Candidato aprovado em Programas de Residência de instituição diversas, caso tenha realizado matrícula, deverá apresentar Termo de Desistência, comprovando a formalização do seu desvínculo do programa ao qual estava originalmente inscrito, a fim de viabilizar a efetivação da sua matrícula junto ao **INCA**.

13.2.10 O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1 A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no respectivo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, denominado portal do certame, podendo, ainda, ser realizada por meio de *e-mail* ou telefone.

14.1.1 A reclassificação seguirá os termos explicitados no subitem 12.2.2.1.

14.1.1.1 Os candidatos reclassificados na lista das ações afirmativas deverão comprovar sua condição em data posteriormente divulgada. O não comparecimento ao processo será considerado como desistência e será realizada nova reclassificação.

14.1.2 Cabe ao candidato **APROVADO** a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**, partir do dia **23/02/2023**, das eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal do certame, sob pena de **PERDA DA VAGA** caso, uma vez enquadrado como **APTO À MATRÍCULA**, não observe o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA**.

14.2 A reclassificação se dará a partir do dia **23/02/2023** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, especificamente para cada categoria profissional, não seja preenchido, sendo a data final para matrícula de reclassificação o dia **31/03/2023**.

14.2.1 A primeira reclassificação será divulgada por meio do portal do certame, no dia **23/02/2023**, devendo a matrícula ser realizada, a partir do dia **28/02/2023**, na Recepção do Serviço de Gestão Acadêmica SEGAC – **INCA**, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, conforme informação a ser publicada.

14.2.1.1 O candidato **APTO À MATRÍCULA** receberá um *e-mail* informando sobre o *link* que deverá acessar para efetuar sua pré-matrícula e realizar o *upload* da documentação indicada no item 13.2.3.3, no período de **23/02/2023 até às 23h59min do dia 24/02/2023**, constante deste Edital.

14.2.1.2 O candidato **APTO À MATRÍCULA** deverá efetuar a pré-matrícula e fazer o *upload* da documentação conforme previsto nos subitens do item 13.

14.2.1.3 A não apresentação de quaisquer dos documentos informados no item 13.2.3.3, de forma correta e completa, no prazo estabelecido no cronograma, invalida o processo de pré-matrícula do candidato e conseqüentemente acarretará a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

14.3 O candidato reclassificado, considerado **APTO À MATRÍCULA** após a segunda reclassificação, deverá comparecer no **local informado no item 14.2.1.**, até no máximo 02(dois) dias úteis após a respectiva divulgação da lista de reclassificação, munido de todos os documentos originais, que forem necessários, e com 01(uma) foto 3x4 colorida e recente, conforme informado no item 13.2.3.3, para efetivação da matrícula.

14.4 O candidato reclassificado que não efetivar a pré-matrícula ou não enviar a documentação por *upload* conforme previsto e dentro do prazo, conforme disposto no item 14.2.1.1; será, automaticamente, considerado “desistente” e, conseqüentemente perderá a vaga, tornando-se esta, objeto de reclassificação nos termos deste Edital.

14.4.1 Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no mesmo portal do certame.

14.4.2 As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, por categoria profissional, respeitando os aspectos descritos no subitem 12.2.2.1 deste Edital.

14.4.3 A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas, por categoria profissional, obedecendo aos termos desse Edital e respeitando a data-limite para matrícula do candidato.

15. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

15.1. Os Programas terão início a partir do dia **01/03/2023**. Os candidatos reclassificados, convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula, sendo a data final para a **matrícula de reclassificação** o dia **31/03/2023**.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Gestão Acadêmica (**SEGAC**), pela Coordenação de Ensino (**COENS**), pela Comissão de Residência Multiprofissional (**COREMU**) do **INCA** e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**).

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 08(oito) dias após a publicação.

17.2. A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada por meio do sistema do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**), no endereço eletrônico contato@ibgp.org.br, no período de **15/08/2022 a 19/08/2022**.

17.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Comissão de Residência Multiprofissional (**COREMU**) do **INCA**.

17.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

17.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. O candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com

o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.2. A **INCA** e o **IBGP** declaram expressamente que observam e cumpre a legislação vigente incluindo as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 12.965/2014 e Lei Federal nº 13.709/2018 e suas respectivas alterações, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

18.3. O candidato(a), consente e concorda que a **INCA** e o **IBGP** tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.4. Além disso, a **INCA** e o **IBGP** ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de divulgação de material através de *e-mail* e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação e conhecimento do candidato de serviços oferecidos por estas.

18.5. O candidato(a) autoriza a inclusão de seus dados pessoais no banco de dados da **INCA** e do **IBGP**, para gestão de relacionamento e autoriza o compartilhamento de dados às empresas parceiras, exclusivamente para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 e do seu consentimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

19.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e de Residência em Física Médica INCA - 2023** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **IBGP**.

19.3. Os Objetivos, Programas e Carga Horária Semanal de cada programa poderão ser visualizados no endereço eletrônico do **INCA** (www.inca.gov.br).

19.4. O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

19.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)/INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

19.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.8. As datas e horários estabelecidos nesse Edital se referem ao horário oficial de Brasília.

19.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e autoriza a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, solicitação para concorrer as vagas das ações afirmativas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

19.10. O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA** e do **IBGP**, cabendo ao **IBGP**, também os procedimentos administrativos visando ao cumprimento deste.

19.11. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **INCA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022.

Gustavo Francisco de Souza e Mello
Coordenador de Ensino

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

1. Compreensão e Interpretação de Texto: Leitura e análise de texto. 2. Identificação do gênero do discurso - narração, descrição e dissertação; fatores determinantes da textualidade - coerência, coesão, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade. 3. Tipos de discurso - direto, indireto e indireto livre. 4. Morfossintaxe: Estrutura e formação de palavras; classes de palavras; flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; funções sintáticas; período simples e período composto; coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação dos termos na frase. 5. Pontuação. 6. Acentuação Gráfica. 7. Semântica e estilística: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. 8. Figuras de linguagem. 9. Recursos estilísticos.

REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 39ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, C. **Gramática do português contemporâneo**: de acordo com a nova ortografia. 7ª ed. Porto Alegre: Lexikon, 2016.
- FÁVERO, L. L. **Coesão e coerência textuais**. 10ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2006.
- GARCIA, O. M. **Comunicação em prosa moderna**: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- SAVIOLI, F. P. **Platão & Fiorin**: para entender o texto: leitura e redação. 17ª ed. São Paulo: Ática, 2007.
- SOARES, M. B.; CAMPOS, E. N. **Técnica de redação**. São Paulo: Imperial Novo Milênio, 2011.
- VIANA, A. C. (Coord.). **Roteiro de redação**: lendo e argumentando. São Paulo: Scipione, 2006.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conteúdo Programático:

1. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 2. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde. 3. Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL, Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm> Acesso em: 12 de agosto de 2022.
- BRASIL, Presidência da República. **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e

dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

BRASIL, Presidência da República. **Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações.** Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Anexo IX da Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, e atualizações.** Dispõe sobre a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer. Diário Oficial da União. 3 Out 2017. Disponível em: <<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politic.html>> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

CONTEÚDOS DOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

Conteúdo Programático:

1. Sistema Único de Saúde – SUS. 2. Ações de prevenção primária e secundária no controle do câncer: de mama, de colo do útero, de pulmão, de boca e de próstata. 3. Problema do Câncer no Brasil: Epidemiologia do câncer; Estimativas de incidência e mortalidade por câncer no Brasil. 4. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico com distúrbios clínicos cardiorrespiratórios, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, renais, endócrinos e neurológicos. 5. Sistematização da assistência de enfermagem ao cliente adulto e pediátrico no pré, no trans e no pós-operatório de cirurgias neurológicas, torácicas, cardíacas, gastrintestinais, ginecológicas, renais e urológicas. 6. Qualidade no cuidado e segurança do paciente.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e atualizações.** Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 12 de agosto de 2022.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, e atualizações.** Instituições para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html. Acesso em: 12 de agosto de 2022.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, alterada pela Lei nº 13.685, de 25 de junho de 2018, e atualizações.** Regulamentada pela Portaria GM/MS nº 876, de 16 de maio de 2013, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.220, de 3 de junho

de 2014. (Determina que o paciente com neoplasia maligna tem direito de submeter-se ao primeiro tratamento no SUS, no prazo de até 60 dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12732.htm. Acesso em: 12 de agosto de 2022.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Guia para uso de hemocomponentes**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. 2ª ed. 1ª reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_uso_hemocomponentes_2ed.pdf. Acesso em: 12 de agosto de 2022.

CARPENITO-MOYET, L. J. **Manual de diagnóstico de enfermagem**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Artmed; 2018.

CARPENITO-MOYET, L. J. **Planos de Cuidados de Enfermagem e Documentação**. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Situação do câncer de mama no Brasil: Síntese de dados dos Sistemas de informação; Rio de Janeiro: INCA, 2019. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//a_situacao_ca_mama_brasil_2019.pdf> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Estimativa 2020**: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: Inca, 2019. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/estimativa-2020-incidencia-de-cancer-no-brasil>> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Diretrizes para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero**. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//imagemnovadiretrizcolo2016-capa.png>> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. W. **Fundamentos de enfermagem pediátrica**. Adaptado à realidade brasileira. Editora Elsevier. 11ª ed. 2018.

NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2021-2023. 12ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.

POTTER, Patrícia; PERRY, Anne Griffin. **Fundamentos de Enfermagem**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE. **Estratégias para a segurança do paciente**: manual para profissionais da saúde. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp->

content/uploads/2017/10/Estrat%C3%A9gias-para-seguran%C3%A7a-do-paciente-manual-para-profissionais-da-sa%C3%BAde.pdf> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner & Suddarth**: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2016.

FARMÁCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica). 2. Serviços clínicos e especializados: seguimento farmacoterapêutico do paciente internado, atenção farmacêutica, pesquisa clínica, farmacoe epidemiologia, farmacovigilância, segurança no processo de utilização de medicamentos. 3. Produção de medicamentos e demais produtos para saúde: organização e estrutura de uma central de manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis, misturas intravenosas, terapia nutricional parenteral, terapia antineoplásica, biossegurança e saúde ocupacional, gerenciamento de resíduos de saúde, garantia e controle de qualidade. 4. Farmacocinética e farmacodinâmica: antineoplásicos, antieméticos, antimicrobianos, analgésicos opioides, corticoides e imunossuppressores. 5. Legislação e Ética Profissional Farmacêutica.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, e atualizações**. Instituições para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007, e atualizações**. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinas para Uso Humano em Farmácias. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 out. 2007. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004, e atualizações**. Aprova o regulamento técnico de funcionamento de Serviços de Terapia Antineoplásica. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 set. 2004. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/rdc0220_21_09_2004.html> Acesso em: 04 de agosto de 2022.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 272, de 08 de abril de 1998, e atualizações**. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 abr. 1998. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0272_08_04_1998.html> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, e atualizações**. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 abr. 2013. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. **Goodman & Gilman: As Bases farmacológicas da terapêutica**. 13ª ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. **Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013, e atualizações**. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: CFF, 2013. Disponível em: <<https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. **Resolução nº 711, de 30 de julho de 2021, e atualizações**. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Diário Oficial da União. Brasília. Publicado em: 11/08/2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-337525053>> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

NOVAES, M. R. C.; NUNE, M. S.; BEZERRA, V. S. (org). **Guia de boas práticas em farmácia hospitalar e serviços de saúde**. São Paulo: Manole. 2ª ed. 2020, 560p.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE - SBRAFH. **Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde**. 3ª ed. São Paulo: SBRAFH, 2017. Disponível em: <<http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padroes.pdf>> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

STORPIRTIS, S. *et al.* **Ciências Farmacêuticas: Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

FÍSICA MÉDICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Física: Grandezas e unidades. Termodinâmica e Estatística. Sons e fluídos. Eletricidade e magnetismo. Física ondulatória. Ótica clássica. Física Quântica: Princípios da Mecânica Quântica. Modelos atômicos. Interações atômicas. Partículas fundamentais. Física nuclear. Física das Radiações: Interação da Radiação com a matéria e princípios de funcionamento dos detectores; **2. Matemática:** Estatísticas de medidas. Geometria e álgebra linear. Integração e diferenciação. Equações diferenciais.

REFERÊNCIAS:

ATTIX, FRANK HERBERT. **Introduction to radiological physics and radiation dosimetry**. New York: John Wiley & Sons, 2008.

EISENBERG, R.; RESNICK, R. **Física quântica**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

LEITHOLD, L. **Cálculo com geometria analítica**. 3ª ed. São Paulo: Harbra, 1994.

NUSSERNZVEIG, H. M. **Curso de Física Básica: Mecânica – v. 1**. 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

NUSSERNZVEIG, H. M. **Curso de Física Básica: Fluidos, Oscilações – v. 2**. 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

NUSSERNZVEIG, H. M. **Curso de Física Básica: Eletromagnetismo – v. 3**. 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

NUSSERNZVEIG, H. M. **Curso de Física Básica: Ótica – v. 4**. 4ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

FISIOTERAPIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Avaliação respiratória à beira do leito. 2. Avaliação gasométrica e radiológica. 3 Ventilometria e Manovacuometria. 4. Técnicas de Desobstrução brônquica. 5. Técnicas de Expansão Pulmonar. 6. Noções básicas de Ventilação Mecânica e Técnicas de Desmame ventilatório. 7. Anatomia do assoalho pélvico. 8. Neurofisiologia da micção. 9. Fisiopatologia da incontinência urinária de esforço e da bexiga hiperativa. 10. Avaliação do assoalho pélvico e tratamento fisioterapêutico. 11. Edema e linfedema. 12. Eletroterapia de baixa, média e alta frequência – estimulação elétrica de nervo e músculo. 13. Pediatria. 14. Avaliação músculoesquelética, avaliação da função motora, análise da marcha, pré-deambulação e treino de marcha. 15. Avaliação após amputação de membro inferior. 16. Avaliação e controle de próteses. 17. Avaliação e controle de órteses. 18. Acidente vascular encefálico. 19. Lesão medular traumática. 20. Lesões dos nervos cranianos. 21. Lesões nervosas periféricas, dor.

REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA (AMIB), COMITÊ DE VENTILAÇÃO MECÂNICA; COMISSÃO DE TERAPIA INTENSIVA, SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA (SBPT). **Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica - 2013**. São Paulo: AMIB, SBPT; 2013. Disponível em: <http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/arquivos/Dir_VM_2013/Diretrizes_VM_2013_SBPT_AMIB.pdf> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

BARACHO, E. **Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 5ª ed. 2012.

CAMPBELL, W. W. DEJONG. **O Exame Neurológico**. Rio de Janeiro: Grupo Editorial Nacional/Guanabara Koogan. 7ª ed. 2014.

CARVALHO, J. A. **Órteses: Um Recurso Terapêutico Complementar**. 2ª ed. São Paulo: Manole. 2013

HEBERT, S.; BARROS FILHO, T. E. P.; XAVIER, R. PARDINI Jr, A. G. **Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Práticas**. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed. 2009.

- HERPETZ, U. **Edema e drenagem linfática: diagnóstico e terapia do edema**. 2ª ed. São Paulo: Grupo Editorial Nacional/Editora Roca, 2006.
- JOHNSTON, C.; CARVALHO, W. B.; BARBOSA, A. P. **Desmame e Extubação em Pediatria e Neonatologia**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2010.
- KISNER, C.; KOLBY, L. A. **Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas**. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2015.
- MAGEE, D. J. **Avaliação Musculoesquelética**. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.
- MORENO, A. L. **Fisioterapia em Uroginecologia**. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2009.
- NEUMANN, D. A. **Cinesiologia do Aparelho Musculoesquelético**. Fundamentos para Reabilitação. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T.J. **Fisioterapia: avaliação e tratamento**. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.
- ROBERTSON, V.; WARD, A.; LOW, J.; REED, A. **Eletroterapia explicada: Princípios e Prática**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- SARMENTO, G. J. **O ABC da Fisioterapia Respiratória**. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2015.
- TECKLIN, J. S. **Fisioterapia Pediátrica**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Artmed, 2002.
- UMPHRED, D. A. **Reabilitação Neurológica**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. Egan. 9ª ed. **Fundamentos da Terapia Respiratória**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

NUTRIÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer. 2. Avaliação do Estado Nutricional e Terapia Nutricional Enteral e Parenteral nos Pacientes Pediátricos, Adultos e Idosos. 3. Nutrição na prevenção e tratamento do Câncer. 4. Dietoterapia e Cuidado Nutricional nas Enfermidades (distúrbios do trato gastrointestinal e manifestações inespecíficas, hepatopatias, nefropatias, paciente crítico, desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão).

REFERÊNCIAS:

- ARENDS, J. *et al.* ESPEN Guidelines on Nutrition in cancer patients. **Clinical nutrition**, Edimburgo, v. 36, n. 1, p.11-48, Feb., 2017.
- BAIOCCHI, O.; SACHS, A.; MAGALHÃES, L. P. (ORGS.) **Aspectos Nutricionais em Oncologia**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017. 652p.
- BRASPEN. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer. **BRASPEN J**. São Paulo, v. 34, Supl. 1, p. 2-32, 2019.
- CALIXTO-LIMA, L.; ABRAHÃO, V.; AUAD, G. R. V.; COELHO, S. C.; GONZALES, M. C.; SILVA, R. L. S. **Manual de Nutrição Parenteral**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2010.

CUPPARI, L. **Guia de nutrição**: nutrição clínica no adulto. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso nacional de nutrição oncológica- volume I. 2ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso nacional de nutrição oncológica, volume II. 2ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 109p.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Dieta, nutrição, atividade física e câncer: uma perspectiva global: um resumo do terceiro relatório de especialistas com uma perspectiva brasileira / Instituto Nacional de Câncer. – Rio de Janeiro: INCA, 2020. 140 p.: il. color. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/relatorios/dieta-nutricao-atividade-fisica-e-cancer-uma-perspectiva-global-um-resumo-do>> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. **Krause**: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 14ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Avaliação nutricional da criança e do adolescente – Manual de Orientação**. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de nutrologia, 2009.

WAITZBERG, D. L. **Dieta, nutrição e câncer**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.

WAITZBERG, D. L. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.

ODONTOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Patologia Geral: Inflamação, doenças infecciosas, neoplasias. 2. Patologia bucal: Cisto dos maxilares e do pescoço; Tumores odontogênicos e não odontogênicos; Lesões potencialmente malignas; Lesões inflamatórias e neoplasias malignas dos maxilares; Lesões reacionais; Lesões dermatológicas comuns na região de cabeça e pescoço; Lesões Pigmentadas; Doenças metabólicas, genéticas e imunológicas; Doenças vesículo bolhosas; Doenças das glândulas salivares; Doenças do tecido conjuntivo; manifestações orais de Infecções fúngicas, bacterianas e virais ; Quadros Síndrômicos. 3. Oncologia: Fundamentos básicos em Oncologia; Fatores de risco, epidemiologia e tratamento oncológico do câncer de boca; Efeitos colaterais do tratamento oncológico. 4. Terapêutica medicamentosa: Como prescrever; Controle da ansiedade e da dor; Antimicrobianos; Protocolos Terapêuticos em Odontologia. 5. Cirurgia: Anestesia em Odontologia: Técnicas, soluções, indicações, contraindicações e complicações; Exodontias simples, múltiplas e de elementos inclusos e impactados; Cirurgia Oral Menor; Biópsias; Alveolotomia e alveoloplastia; terapêutica medicamentosa aplicada a Cirurgia. 6. Atendimentos a pacientes especiais: Gestação; Hemofilia; Imunossupressão; Hipertensão arterial; Cardiopatia, Transplantados, Diabetes. 7. Semiologia: Exame

físico; Semiogênese; Semiotécnicas; Propedêutica; Exames complementares. 8. Imaginologia: Radiográficas periapicais, interproximais e panorâmicas; Tomografia computadorizada; Ultrassonografia; Ressonância Magnética. 9. Planejamento do tratamento Odontológico.

REFERÊNCIAS:

- ANDRADE, E. **Terapêutica Medicamentosa em Odontologia**. 3ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.
- EL-NAGGAR, A. K; CHAN, J. K. C; GRANDIS, J. R; TAKATA, T; SLOOTWEG, P. J. **WHO Classification of Head and Neck Tumours**. WHO/IARC Classification of Tumours. 4ª ed. Volume 9, IARC Press, 2017.
- KUMAR, *et al.* Robbins & Cotran. **Patologia** – Bases patológicas das doenças. 9ª ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2016.
- LITTLE, J. W. *et al.* **Manejo odontológico do paciente clinicamente comprometido**. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2008.
- LOPES, A.; IYAYASU, H.; LOPES, L. F. **Oncologia para Graduação**. 3ª ed. 2013.
- NEVILLE, B. W. *et al.* **Color atlas of oral and maxillofacial diseases**. Philadelphia: Elsevier, 2019.
- NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D.; ALLEN, C. M.; CHI, A. C. **Patologia oral e maxilofacial**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2016.
- PORTO, C. C. **Semiologia médica**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2009.
- PRADO, R.; SALIM, M. **Cirurgia Buco Maxilo Facial-Diagnóstico e Tratamento**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2004.
- REGEZI & SCIUBBA. **Patologia oral**. Correlações Clinicopatológicas. 7ª ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2017.
- SANTOS, P. S. S.; JUNIOR, L. A. V. S. **Medicina Bucal: A Prática na Odontologia Hospitalar**. Rio de Janeiro: Editora Santos, 2012.
- SCULLY C. **Oral & Maxillofacial Medicine: The Basis of Diagnosis and treatment**. 3ª ed. London: Elsevier, 2013.
- SCULLY, C. Dermatoses of the Oral Cavity and Lips. *In Rook's Textbook of Dermatology*, eds C.E.M. Griffiths, J. Barker, T. Bleiker, R. Chalmers and D. Creamer. Part 10: Skin Disorders Associated with Specific sites, sex, age. 9ª ed. Oxford: Wiley Blackwell, 2016.
- SCULLY, C. **Medicina Oral e Maxillofacial: Bases do Diagnóstico e Tratamento**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- SILVERMAN, EVERSOLE E TRUELOVE. **Fundamentos de Medicina Oral**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan. 2005.
- SILVERMAN; EVERSOLE; TRUELOVE. **Fundamentos de Medicina Oral**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan. 2005.
- SIVAPATHASUNDHARAM, B. **Shafer's Textbook of Oral Pathology**. 9ª ed. New Delhi: Elsevier, 2020.
- WHITE, S. C.; PHAROAH, M. J. **Radiologia oral. Princípios e interpretação**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015

WHITE, S. C.; PHAROAH, M. J. **Radiologia oral. Princípios e interpretação.** 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015

WOO, S. B. **Oral pathology: a comprehensive atlas and text.** 2ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2017.

WOOD, N. K.; GOAZ, P. W. **Differential Diagnosis of Oral and Maxillofacial Lesions.** 5ª ed.

PSICOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Processo saúde-doença-cuidado. 2. Construção histórica da Biomedicina no hospital. 3. Inserção do psicólogo no hospital e estratégias de intervenção. 4. A dimensão subjetiva do adoecimento oncológico. 5. Psicopatologia e saúde mental.

REFERÊNCIAS:

AYRES, J. R. de C. M. O cuidado, os modos de ser (do) humano e as práticas de saúde. **Saúde e Sociedade** [online], vol.13, n. 3, p.16-29, set./dez. 2004.

BENEVIDES, R.; PASSOS, E. A humanização como dimensão pública das políticas de saúde. **Ciência & Saúde Coletiva.** Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232005000300014&lng=en&nrm=iso&tlng=pt> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

COSTA, M. R. L; COHEN, R. H. P. O sujeito-criança e suas surpresas. **Trivium**, Rio de Janeiro, v. 4, n.1, jun., 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo.** Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS/Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas.** Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-os-nos-servicos-hospitalares-do-sus/>> Acesso em: 12 de agosto de 2022.

CZERESNIA, D.; MACIEL, E. M. G. S; OVIEDO, R. A. M. **Os sentidos da saúde e da doença.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais.** 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FOUCAULT, M. O nascimento do hospital. In: **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro, Graal, p. 57-64, 1995.

FOUCAULT, M. **O nascimento da Clínica.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1994.

FREUD, S. (1915) - Reflexões para os tempos de guerra e morte. In: **Obras completas de Sigmund Freud.** Vol. XIV. Rio de Janeiro: Imago; 1996. Edição Standard Brasileira.

FREUD, S. Luto e Melancolia (1916[1915]). In: **Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud,** Vol. XIV. Rio de Janeiro. Ed. Imago, 1974.

- FREUD, S. Mal-estar na civilização (1930[1929]). In: **Obras Psicológicas Completas de SigmundFreud**, Vol. XXI. Rio de Janeiro. Ed. Imago, 1974.
- KÓVACS, M. J. (Org.). **Morte e desenvolvimento humano**. São Paulo, Casa do Psicólogo, 1992.
- MERHY, E. Saúde: **A Cartografia Do Trabalho Vivo**. 3ª ed. São Paulo: Editora Hucitec; 2002.
- PESSINI L & BERTACHINI L (orgs.). **Humanização e cuidados paliativos**. São Paulo, EDUNISC. Edições Loyola, 2004.
- ROSSI, A.; PASSOS, E. Análise institucional: revisão conceitual e nuances da pesquisa-intervenção no Brasil. **Revista EPOS**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 156-181, jan./jun., 2014.
- SAFATLE, V. Uma certa latitude: Georges Canguilhem, biopolítica e vida como errância. **ScientiaeStudia**, v. 13, n. 2, p. 335-367, jun. 2015.
- SIMONETTI, A. **Manual de psicologia hospitalar: O mapa da doença**. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2008.
- SWINERD, M. M. Rede e Cuidado: Uma construção possível. **Cadernos de Psicologia: Desafios ao cuidado integral em oncologia**, Rio de Janeiro, INCA, n. 1, p. 29-32. 2013.
- SPINK, M. J. P. Psicologia Social e Saúde: trabalhando com a complexidade. **Quaderns de Psicologia**, v. 12, n. 1, p. 41-56, 2010.

SERVIÇO SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Questão social e serviço social.
2. Seguridade social no Brasil.
3. Política de Saúde.
4. Interdisciplinaridade e o processo de trabalho em saúde.
5. O serviço social na contemporaneidade.
6. O projeto ético político profissional e o trabalho do assistente social na saúde.
7. Controle social: conselhos e conferências.

REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 2007.
- BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. Biblioteca básica de serviçosocial. São Paulo: Cortez, 2006.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Brasília: CFESS, 2010.
- _____. **Residência em Saúde e Serviço Social: Subsídios para a reflexão**. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília: CFESS, 2017. Disponível em <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-BrochuraResidenciaSaude.pdf>> Acesso em: 12 de agosto de 2022.
- EURICO, M. C. A percepção do Assistente Social acerca do racismo institucional. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 114, abr./jun., 2013. Disponível em <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n114/n114a05.pdf>> Acesso em: 12 de agosto de 2022.
- IAMAMOTO, M. V. 80 anos do Serviço Social no Brasil: a certeza na frente, a história na mão. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 128, p. 13-38, jan./abr., 2017. Disponível em

<<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n128/0101-6628-sssoc-128-0013.pdf>> Acesso em: 04 de agosto de 2022.

- MATOS, M. C. **Serviço Social, Ética e Saúde**: reflexões para o exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2013.
- MOTA, A. E. (et al.), (orgs). **Serviço Social e Saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2009.
- MIOTO, R. C. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. *In* CFESS/ABEPSS. **Serviço Social**: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009 (pág. 497-512).
- NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia Política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2008.
- PASSOS, R. G. Entre o assistir e o cuidar: tendências teóricas no Serviço Social brasileiro. **Revista Em Pauta**, v. 15, n. 40, p. 247-260, 2017.
- RAICHELIS, R. Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social. *In*: **Atribuições Privativas do Assistente Social em Questão**. Volume 02. Brasília: CFESS, 2020. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf>> Acesso em: 12 de agosto de 2022.
- TEIXEIRA, J. B.; BRAZ, M. Projeto ético-político do Serviço Social. *In* CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009 (PÁG. 185-200)

ANEXO II – CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

A Prova Discursiva pretende avaliar os conhecimentos específicos do candidato relacionados às referências de estudo em conformidade com o **ANEXO I**. A prova será composta por um caso clínico desmembrado em 04(quatro) questões. Cada questão terá o valor de 10,0(dez) pontos e a prova terá o valor total de 40,0(quarenta) pontos. A quantidade de linhas que poderá ser utilizada para a resposta de cada questão pelo candidato será de no máximo 10(dez) linhas.

Os critérios de correção que serão utilizados serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CADA QUESTÃO DISCURSIVA		
ASPECTOS TÉCNICOS		
ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTOS POR ERROS
Pertinência e Relevância dos Argumentos (PR)	2,0	1,0
Compreensão Linguística (Português) (CL)	1,0	1,0
Conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática (CP) .	4,0	1,0
Estruturação lógica e coerente da resposta (EL)	2,0	0,5
Expressão Clara e Concisa (EC)	1,0	0,5

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA			
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	MÁXIMO
1- Estágio não obrigatório durante a graduação. (*)	Cópia simples de declaração ou contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, carga horária, identificação e assinatura da instituição.	3,0 pontos a cada 140 horas	6,0
2- Certificado de curso ou proficiência de língua estrangeira (Inglês, Espanhol, Francês e Alemão)	Cópia simples de certificado ou declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária mínima de 180 horas realizada ou Teste de Proficiência dos idiomas exigidos.	2,0 pontos	2,0
3- Iniciação Científica	Cópia simples de declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa de iniciação científica com duração mínima de 06 meses ou 01 semestre podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o período em que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto e assinatura da instituição emitente.	1,5 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	3,0
4- Monitoria	Cópia simples de declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome da disciplina que atuou e carga horária que deve ser de no mínimo de 06 meses ou 01 semestre.	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0
5- Projetos de extensão	Cópia simples de declaração ou certificação da instituição a qual participou do projeto de extensão, constando o nome do candidato, nome do projeto e carga horária que deve ser de no mínimo 06 meses ou 01 semestre.	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0
6- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação.	Cópia simples de declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não poderá a comprovação desse item ser a publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	1,0 ponto por trabalho	3,0
7- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação.	Cópia simples do artigo científico em sua íntegra, conforme publicado na revista.	1,5 pontos por artigo	3,0
TOTAL			25,0
			Continua

NOTA 1: (*) O estágio não obrigatório deve ser assim comprovado para cada categoria profissional: ENFERMAGEM em Unidades de internação hospitalar, ambulatórios e unidades básicas de saúde. FARMÁCIA, E SERVIÇO SOCIAL em Hospitais ou Clínicas. FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA em Hospitais. NUTRIÇÃO em Hospitais ou Clínicas: atividades de nutrição em ambiente hospitalar, clínicas ou postos de saúde, com atendimento direto a pacientes nas modalidades ambulatório ou consultório. PSICOLOGIA atividades em Psicologia hospitalar: internação, ambulatório, emergência; Psicologia clínica: SPA, Posto de Saúde; Saúde Mental: CAPS, ambulatório, internação, emergência.

NOTA 2: O candidato que não anexar ou não assinar, o Formulário de Avaliação de Títulos e análise curricular (ANEXO IV), terá pontuação considerada ZERO na 3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular.

NOTA 3: O candidato que não anexar comprovante do período de graduação não pontuará nos itens 6- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação e 7- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação.

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA			
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	MÁXIMO
1- Estágio não obrigatório durante a graduação. (*)	Cópia simples de Declaração ou Contrato em papel timbrado contendo nome do candidato, descrição da atividade realizada, carga horária, identificação e assinatura da instituição.	3,0 pontos a cada 140 horas	6,0
2- Certificado de nível intermediário em Inglês.	Cópia simples de Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso em nível intermediário contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária realizada ou Teste de domínio de Inglês com, no mínimo, o nível B2, segundo o Quadro Comum Europeu Referência para Línguas (CEFR), nível PET de Cambridge, ou iBT mínimo de 72 no TOEFL.	5,0	5,0
3- Iniciação Científica	Cópia simples de Declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa de iniciação científica com duração mínima de 6 meses ou 1 semestre podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto que participou e assinatura da instituição emitente.	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0
4- Monitoria	Cópia simples de Declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo que atuou e carga horária que deve ser de no mínimo de 06 meses ou 01 semestre.	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0
5- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de graduação.	Cópia simples de Declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não podendo a comprovação desse item ser a mesma utilizada em publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	0,5 ponto por trabalho	2,0
6- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação	Cópia simples do artigo científico em sua íntegra, conforme publicado na revista.	2,0 pontos por artigo	4,0
TOTAL			25,0
NOTA 1: (*) O estágio não obrigatório deve ser em Hospitais ou Clínicas.			
NOTA 2: O candidato que não anexar, ou não assinar, o Formulário de Avaliação de Títulos e análise curricular (ANEXO IV), terá pontuação considerada ZERO na 3ª Etapa: prova de títulos e análise curricular.			
NOTA 3: O candidato que não anexar comprovante do período de graduação não pontuará nos itens 6- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação e 7- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação.			

ANEXO IV-A – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA

NOME: _____ **Nº INSCRIÇÃO:** _____

CATEGORIA PROFISSIONAL PARA A QUAL CONCORRE

() ENFERMAGEM () FARMÁCIA () FISIOTERAPIA () NUTRIÇÃO () ODONTOLOGIA () PSICOLOGIA

() SERVIÇO SOCIAL

Formação	Pontuação	Máximo de Pontos	Pontuação Atribuída pelo Candidato	Nº da Página	Avaliação Atribuída pela Banca
1- Estágio não obrigatório durante a graduação	3,0 pontos a cada 140 horas	6,0			
2- Certificado de curso ou proficiência de língua estrangeira (Inglês, Espanhol, Francês e Alemão)	2,0 pontos	2,0			
3- Iniciação Científica	1,5 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	3,0			
4- Monitoria	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0			
5 – Projetos de extensão	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0			
6- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação	1,0 ponto por trabalho	3,0			
7- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação	1,5 pontos por artigo	3,0			
TOTAL DE PONTOS		25,0			

NOTA 1: Descrever os documentos apresentados correspondentes a cada atividade. Se houver mais de um documento por atividade, descrever os documentos na mesma linha da atividade, enumerados em ordem crescente.

NOTA 2: Se não houver documento para uma atividade preencher com “**NENHUM DOCUMENTO**” na linha correspondente à essa atividade.

NOTA 3: O Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular deverá ser completamente preenchido, datado e assinado pelo candidato e enviado juntamente com os demais documentos, conforme processo descrito neste Edital.

NOTA 4: O candidato que não anexar ou não assinar o **Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (ANEXO IV)**, terá pontuação **ZERO** na **3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular**

Local: _____ Data: _____ Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV-B – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA					
NOME:			Nº INSCRIÇÃO:		
CATEGORIA PROFISSIONAL PARA A QUAL CONCORRE					
() FÍSICA MÉDICA - ÊNFASE EM IMAGEM () FÍSICA MÉDICA - ÊNFASE EM RADIOTERAPIA					
Formação	Pontuação	Máximo de Pontos	Pontuação Atribuída pelo Candidato	Nº da Página	Avaliação Atribuída pela Banca
1- Estágio não obrigatório durante a graduação.	3,0 pontos a cada 140 horas	6,0			
2- Certificado de nível intermediário em Inglês.	5,00 pontos	5,0			
3- Iniciação Científica.	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0			
4- Monitoria.	2,0 pontos a cada 06 meses ou 01 semestre	4,0			
5- Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos durante o período de Graduação.	0,5 ponto por trabalho	2,0			
6- Publicação em formato de artigo científico completo em periódicos científicos em até um ano após concluída a graduação.	2,0 pontos por artigo	4,0			
TOTAL DE PONTOS		25,0			
NOTA 1: Descrever os documentos apresentados correspondentes a cada atividade. Se houver mais de um documento por atividade, descrever os documentos na mesma linha da atividade, enumerados em ordem crescente.					
NOTA 2: Se não houver documento para uma atividade preencher com “NENHUM DOCUMENTO” na linha correspondente à essa atividade.					
NOTA 3: O Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular deverá ser completamente preenchido, datado e assinado pelo candidato e enviado juntamente com os demais documentos, conforme processo descrito neste Edital.					
NOTA 4: O candidato que não anexar ou não assinar o Formulário de Avaliação de Títulos e Análise Curricular (ANEXO IV) , terá pontuação ZERO na 3ª Etapa: Prova de Títulos e Análise Curricular .					
Local:	Data:		Assinatura do Candidato:		
	/ /				

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº, RG nº, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.), bairro, município, Estado, CEP, telefone, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº, RG nº, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.), bairro, município, Estado, CEP, telefone, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____,

oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto **ao SEGAC/COENS**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO VI – MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atesto, para os devidos de direito, que o Sr(a) _____
é portador(a) da(s) deficiência(s) _____,
Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s)
seguinte(s) função(ões)
_____.

Data: _____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo.

A data do laudo deve ser, no máximo, de até 03(três) meses antes da perícia. Caso contrário, o atestado não terá validade.